



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Lei nº 1.249/2020, de 20 de novembro de 2020**

**“AUTORIZA MAJORAR EM MAIS 6% (SEIS POR CENTO) O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2020 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 6% (seis por cento) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.222/2019, alterado pela Lei Municipal nº. 1.240/2020 de 11.08.2020 para 30% (trinta por cento), passando o índice de suplementação para 36% (trinta e seis por cento), para abertura de créditos suplementares no ano de 2020, visando atender a contabilização de despesas do Município de Divisa Nova.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 6% (seis por cento) o limite previsto no Art. 25º § 2º da Lei 1.196/2019, passando a vigorar em 36% (trinta e seis por cento), visando atender a contabilização de despesas do Município de Divisa Nova.

**Art. 3º** - Pedido de majoração este para fazer face as despesas com os repasses de subvenção as Entidades: Irmandade Santa Casa de Misericórdia um crédito especial de R\$ 585.636,44 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para APAE R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ambas conforme crédito especial e o restante com despesas nas dotações de pagamento de pessoal e obrigações patronais.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 20 de novembro de 2020.

  
Elias Tassoti  
Prefeito Municipal

